



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 593, Em 07 DE JUNHO DE 1.990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE Cr\$..... 1.583.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL até a quantia de Cr\$ 1.583 000,00 (Hum milhão e quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), destinado a custear despesas com a Aquisição de uma Caminhoneta Pock-up' Toyota Bandeirante, ano modelo 1990, cabine dupla, chassi longo, com motor diesel, cuja classificação Funcional-Programática, não foi contemplada na Lei de Meios do Orçamento vigente.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal, discriminará no Orçamento Programa do Município, a CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E CATEGORIAS ECONÔMICAS variáveis, para a aplicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e fica convalidada qualquer despesa já efetuada pelo Executivo para cumprimento da compra a que se refere a caput deste Projeto de Lei, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 1.990.

  
FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito Constitucional-